

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

SETOR: DIRETORIA TÉCNICA

SOLICITANTE: ELIVELTON VERISSIMO

GESTOR DO CONTRATO: ANA SOFIA

SERVIÇO: RADIOLOGIA - USG COM DOPPLER E USG GERAL SEM DOPPLER

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

**Orientações:**

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

**CHECK LIST**

**DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO**

Objeto contratado (serviço/produto adquirido: USG COM DOPPLER/ USG GERAL SEM DOPPLER

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: VALOR TOTAL de R\$ 50,00 por USG com Doppler R\$ 40,00 por USG geral sem Doppler. Pagamento mensal conforme produção.

Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): A DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do (a) T.E 016-2026

Fornecedor: VIVAMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA

CNPJ: VIVAMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA

Telefone: (81) 9903-8888

Email: CONTABILMEDS@GMAIL.COM

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

## ESPECIFICAÇÕES

Nº 016/2026

**RESUMO:** Contratação para a prestação de serviços médicos de radiologia, para o Hospital da Mulher do Recife, Unidade hospitalar gerenciada pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC / Hospital de Câncer de Pernambuco.

**HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - Dra. Mercês Pontes Cunha – CNPJ 10.894.988/0004-86**  
Rodovia BR 101, 485 – Recife-PE, 50.790-640

**1. OBJETO:**

**1.1.** Visa o presente Termo de Especificação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa jurídica especializada em **RADIOLOGIA** para prestação de serviços médicos para realização de **exames de Tomografia, Ressonância Magnética Geral, Ultrassonografia sem Doppler e Ultrassonografia com Doppler**, conforme especificação técnica no **Anexo I**, que fazem parte integrante deste processo.

**2. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**2.1.** O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Processo em conformidade com o **Anexo I** deste Processo, especificando o valor mensal e os valores unitários, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes à prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;
- iv) A proposta deverá ser enviada com o nome da Unidade para qual o prestador está concorrendo, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

**2.2.** Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização

Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

**2.3.** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

**2.4.** As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no Período de **23/02/2026** a **02/03/2026** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br) em arquivo PDF digitalizado e assinado.

**2.5.** A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no presente Termo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

### **3. DO SERVIÇO:**

**3.1.** O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com prestação do serviço mensal e pagamento em mesmo período de prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

**3.2.** Os serviços contratados serão executados por meio de turnos diários (manhã, tarde, noite), assim distribuído em horários e dias ajustados de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 7:00 (sete horas) às 19:00 (dezenove horas) de segunda a domingo.

**3.3.** A empresa contratada para os serviços do caput deverá garantir a realização de quantitativo mínimo apresentado conforme especificações dispostas no Anexo I do presente Termo.

**3.4.** O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por serviço, conforme descrito no **Anexo I**.

**3.5.** É de responsabilidade do HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR, realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

**3.6.** Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no **Anexo I** deste Processo de Contratação, a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou turno de trabalho, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura da Cidade do Recife.

**3.7.** Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que previsto no CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas.

**3.8.** Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço.

**3.9.** Cumprir todos os protocolos da unidade indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação e Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

**3.10.** Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

**3.11.** Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sobre seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

**3.12.** Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a **Prefeitura da Cidade do Recife**, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 3.1.

#### **4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no devido conselho de fiscalização da atividade profissional.

4.2. Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão apresentar diploma de graduação em Medicina, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como certificado de conclusão de curso de especialização ou residência ou mestrado na área de requisitada ou em áreas afins, igualmente reconhecidos pelo MEC, ou comprovação de experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área, por meio de declaração emitida e assinada pela instituição contratante, ou mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Para efeito de atendimento à presente exigência, serão admitidos também médicos residentes em programa oficialmente credenciado.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Para julgamento, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar menor valor dentre as propostas recebidas, garantindo-se o número mínimo de consultas por turno, conforme especificado no **Anexo I**.

5.2. Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior capacidade técnica, conforme serviço a concorrer.

5.3. Apresentar maior tempo de certificações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

## 6. DO CONTRATO:

6.1. Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada neste Processo de Contratação, HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR, localizada na Rodovia Br-101, 485 – Recife-PE, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2. No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2. Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3. É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5. Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do CONTRATO para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de Março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - **CREMEPE** e o **Registro de Qualificação de Especialista - RQE**, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7. A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos, relacionado ao objeto do contrato, para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

## 8. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pela Direção Médica e validada pela Coordenação Administrativo-Financeira da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

## 9. **DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada,

mediante apresentação de Nota Fiscal.

**9.2.** O pagamento pelo serviço prestado será realizado conforme a efetiva produção da CONTRATADA e na forma disposta no contrato de prestação de serviços.

**9.3.** A composição do saldo e valores mínimos a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos nos **Anexo I** desse Processo de Contratação.

**9.4.** Na eventual necessidade de execução de procedimentos ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Multidisciplinar da Unidade.

## **10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**10.1.** A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

**10.2.** A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos

serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

**10.3.** O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** A critério da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

**11.2.** Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail [jannaina.miranda@hmr.org.br](mailto:jannaina.miranda@hmr.org.br) e/ou [elivelton.verissimo@hmr.org.br](mailto:elivelton.verissimo@hmr.org.br)

**11.3.** A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

**11.4.** É vedada a contratação de empresas cujos sócios tenham relação de parentesco com os gestores do HCP GESTÃO e das Unidades de Saúde contratantes.

**11.5.** O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

**11.6.** A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos desde que constem na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos- CBNH, caso aplicável.

**11.7.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**, título de especialista na área em que atua e/ou residência médica reconhecida pelo MEC.

**11.8.** Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na unidade tipo **A1**.

## **12. DAS SANCÕES:**

**12.1.** A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

**12.2.** A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

**12.3.** A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

**12.4.** As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exige a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

**12.5.** Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado na cláusula 3.2., estará sujeita à aplicação das sanções discriminadas respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

**12.6.** No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do turno, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do turno vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 12.6.1. acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo período.

### **13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA:**

**13.1.** A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a **Prefeitura da Cidade do Recife**, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR

RECIFE-PE

23 de Fevereiro de 2026.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

**ANEXO I**

Dos valores de referência previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

a) Especialista em **RADIOLOGIA**, para execução de Exames e Laudos de:

- i. **Tomografia:** Contratação no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) mensais, para uma produção de aproximadamente 100 laudos/mês, com valor unitário por procedimento de R\$ 40,00 (Quarenta Reais).
- ii. **Ressonância Magnética geral:** Contratação no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais, para uma produção de aproximadamente 100 Exames/mês, com valor unitário por exame de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).
- iii. **Ultrassonografia com doppler:** Contratação no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais, para uma produção de aproximadamente 100 Exames/mês, com valor unitário por exame de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).
- iv. **Ultrassonografia sem doppler:** Contratação no valor de R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e seiscentos Reais) mensais, para uma produção de aproximadamente 140 Exames/mês, com valor unitário por exame de R\$ 40,00 (Quarenta Reais).

Conforme especialidade descrita abaixo:

RADIOLOGISTA - EXAMES E LAUDOS				
Serviço Diagnóstico	Quantidade média / Mês	Valor Unitário	Valor Total Médio Mensal	Dias da Semana
Tomografia	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	Segunda à Domingo: Manhã e/ou Tarde
Ressonância demais segmentos	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	
Ultrassonografia com Doppler	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	
Ultrassonografia sem Doppler	140	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00	



## **ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

### **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**



O HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. 016/2026, referente a **prestação de serviços médicos na especialidade de RADIOLOGIA**, na unidade de saúde gerida pela Organização Social de Saúde – OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC.

**HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, BR101 SUL, 145- CURADO,  
CEP:50790640 Cidade: Recife – PE.**

Conforme especificação técnica no do Processo 016/2026, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração no prazo de recebimento de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

### **Correção 01:**

#### Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **23/02/2026 a 02/03/2026** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), emarquivo PDF digitalizado e assinado.

#### Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **23/02/2026 a 09/03/2026** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), emarquivo PDF digitalizado e assinado.

Relatório de Solicitação de Compras

Solicitação: 12896  
 Solicitante: ELIVELTON VERISSIMO  
 Setor: 58 DIRETORIA TECNICA  
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 23/03/2026 Data Máxima: 31/03/2026  
 Data da Impressão:  
 Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10432 SERVIÇO MEDICO EM RADIOLOGIA - USG			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO CENTRO DE IMAGEM DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER E ULTRASSONOGRAFIA GERAL (SEM DOPPLER), SOB OS VALORES:

USG COM DOPPLER: R\$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR EXAME REALIZADO)  
 USG GERAL (SEM DOPPLER): R\$ 40,00 (VALOR UNITÁRIO POR EXAME REALIZADO)

EMPRESA: VIVAMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA  
 CNPJ: 45.018.032/0001-52

	Data	Valor Total	Emissor
	24 de Março de 2026	0,00	
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)			

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Relatório Mapa de Compras

Solicitação: 12896 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	VIVAMED ATIVIDADES M
10432 SERVICO MEDICO EM RADIOLOGIA - Condição Pagamento Validade		90,00* 30, 60, 90, 120, .... 26/03/2027

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RADIOLOGIA  
NA UNIDADE DE SAÚDE – HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – HMR –  
RECIFE – PE, CNPJ: 10.894.988/0004-86, localizado na Rodovia BR-101 Sul,  
145, Curado – Recife – CEP: 50.790-640.**

Ao setor de contratação do HMR,

Por intermédio deste instrumento, manifesto interesse em participar do certame de seleção para vagas de ULTRASSONOGRAFIA SEM DOPPLER e COM DOPPLER na unidade de saúde acima descrita.

**DA PROPOSTA DE SERVIÇOS OFERTADA PELA CONTRATANTE**

De acordo com as especificações do ANEXO 01, do Processo de Contratação nº 016/2026, a contratante oferta a realização mensal de **140 exames de ultrassonografia sem Doppler e 100 exames de ultrassonografia com Doppler**, no período de domingo a sexta, no horário da manhã e/ou tarde.

**DA PROPOSTA FINANCEIRA APRESENTADA PELA PARTICIPANTE DO CERTAME**

**VIVAMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.018.032/0001-52**, situada na AV GOV CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, 3995 - CASA CAIADA, OLINDA - PE, CEP: 53.130-555, e-mail: faturamentonfprime@gmail.com, telefone (81) 99474-6093, vem através desta formalizar a proposta de preço para prestação de serviços no setor ULTRASSONOGRAFIA do Hospital da Mulher do Recife - HMR.

A proposta terá validade de 12 meses referentes à prestação do serviço abaixo descrito:

**RADIOLOGISTAS - EXAMES E LAUDOS**

<b>Serviço a ser prestado</b>	<b>Quantidade média/mês</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total mensal (R\$)</b>	<b>Dias da semana</b>
Ultrassonografia sem Doppler	140 (cento e quarenta)	40,00 (quarenta reais)	5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)	Domingo a sexta (manhã e/ou tarde)
Ultrassonografia com Doppler	100 (cem)	50,00 (cinquenta reais)	5.000,00 (cinco mil reais)	

Atenciosamente,

TACIANA DINIZ CARVALHO (Representante legal) - CRM-PE 32.347

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.018.032/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/01/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>VIVAMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIVAMED ATIVIDADES MEDICAS</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV GOV CARLOS DE LIMA CAVALCANTI</b>	NÚMERO <b>3995</b>	COMPLEMENTO <b>LJ 030 CXPST 161</b>	
CEP <b>53.130-555</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CASA CAIADA</b>	MUNICÍPIO <b>OLINDA</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILMEDS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(81) 9903-8888</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/01/2022</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2026** às **16:36:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 12896 -T.E 016-2026-RADIOLOGIA- USG COM DOPPLER E USG GERAL SEM DOPPLER

Em 23 de Fevereiro de 2026 foi publicado o T.E 016-26- RADIOLOGIA para prestação de serviços médicos para realização de exames de Tomografia, Ressonância Magnética Geral, Ultrassonografia sem Doppler e Ultrassonografia com Doppler

Após 09 de Março de 2026, prazo final para envio de propostas, verificamos a manifestação de interesse, conforme discriminado a seguir:

1. A empresa RC & TP SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ : 48.656.723/0001-70, apresentou uma proposta no valor de: R\$ 50,00 por USG com Doppler e R\$ 40,00 por USG geral sem Doppler. Pagamento mensal conforme produção.
2. A empresa TIAGO DELGADO SERVIÇO MÉDICOS CNPJ : 58.077.395/0001-00, apresentou uma proposta no valor de: R\$ 50,00 por ressonância magnética. Pagamento mensal conforme produção.
3. A empresa MEDICAL MEDICINA INTEGRADA LTDA CNPJ : 43.986.650/000160, apresentou uma proposta no valor de: R\$ 50,00 cada tomografia realizada e o valor de R\$50,00 por cada ressonância realizada. Pagamento mensal conforme produção.
4. A empresa VIVAMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ : 45.018.032/0001-52 , apresentou uma proposta no valor de: R\$ 50,00 por USG com Doppler e R\$ 40,00 por USG geral sem Doppler. Pagamento mensal conforme produção.

Para o processo TE.016-2026-RADIOLOGIA-HMR, foram validadas as seguintes empresas:

RC & TP SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ : 48.656.723/0001-70 – SC 12883


MEDICAL MEDICINA INTEGRADA LTDA CNPJ : 43.986.650/0001-60 – SC 12908

**VIVAMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ : 45.018.032/0001-52 – SC 12896**

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação, pertinente a solicitação 12896, a empresa, VIVAMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ : 45.018.032/0001-52, ao qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Recife, 24 de março de 2026.

  
AYANNA PINTO  
COMPRADORA  
HCP GESTÃO  
MAT 55841

Relatório de Ordem de Compra

Ord. Compra: 28642      Solicitação: 12896      Solic: DIRETORIA TECNICA  
 Nº Processo:      Situação: AUTORIZADA      Dt Ord. Compra: 30/03/2026  
 Fornecedor: 15057 VIVAMED ATIVIDADES M - VIVAMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA  
 CNPJ/CPF: 45.018.032/0001-52      Insc Est.:  
 Endereço: CARLOS DE LIMA CAVALCANTE DE 1791 A 3999      Nr.: 3995      Compl.: LJ 30 CXPST 161  
 Bairro: CASA CAIADA      Cep: 53130555  
 Cidade: OLINDA      UF: PE      Conta: - Agência: - Banco:  
 Contato(s):  
 Telefone Comercial : (81) 9903-8888  
 E-Mail : CONTABILMEDS@GMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER  
 Endereço: BR-101      Nº 485      CNPJ: 10.894.988/0004-86  
 Cidade: RECIFE      Insc. Est.:  
 Bairro: CURADO      Fone/Fax: 20110100 -  
 Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO      CEP: 50780627      UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: \_\_\_\_\_

Cód. Condição de Pgto.: 50      Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120, .....360 DIAS  
 Período p/ Entrega: 31/03/2026 à 02/04/2026      R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10432 SERVICO MEDICO EM RADIOLOGIA - USG	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO CENTRO DE IMAGEM DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER E ULTRASSONOGRRAFIA GERAL (SEM DOPPLER), SOB OS VALORES:

USG COM DOPPLER: R\$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR EXAME REALIZADO)  
 USG GERAL (SEM DOPPLER): R\$ 40,00 (VALOR UNITÁRIO POR EXAME REALIZADO)

EMPRESA: VIVAMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA  
 CNPJ: 45.018.032/0001-52

0,00	0,00	90,00
Total dos Serviços(+):		90,00
Valor Total do Frete( C.I.F. ), Não Incluso na Nota(+):		0,00
Valor Total do ICMS(+):		0,00
Valor dos Descontos(-):		0,00
Valor Outros (+):		0,00
Valor Total (=):		90,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data